



Diário Oficial

Eletrônico

CÂNDIDO MOTA

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano III | Edição nº 574

Instituído conforme Lei Municipal 3.251, de 31 de agosto de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Ratificação	5
Extrato	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6
Conselhos Municipais	30
Conselho Municipal do Idoso – CMI	30



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4303/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO	
110.000	TESOURO - GERAL	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0020.2034	OPERAÇÃO E MANUT. DA SEC. DA CÂMARA	R\$ 80.000,00
(009) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
	Total	R\$ 80.000,00

Art. 2º. As despesas fixadas no Art. 1º ocorrerão por conta de anulação parcial nos termos do disposto no Inciso III do § 1º Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segunda as codificações institucionais; local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO	
110.000	TESOURO - GERAL	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.243.0020.2065	PROGRAMA MENOR APRENDIZ	R\$ 20.000,00
(018) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
28.843.0020.0006	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 60.000,00
(020) 3.3.91.97.00	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 60.000,00
	Total	R\$ 80.000,00

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações e na Lei nº 3955/2024, de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3955/2024, de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



MOCHAMBERO PATRÔNIO DO
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021-2024

Decretos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 7898/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DOS DIRIGENTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as deliberações Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, registradas em ata nº 001/2025, em reunião ordinária, realizada em 22 de setembro de 2025, e ata nº 002/2025:

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2025 – CMDM, de 24 de novembro de 2025, protocolado sob o nº 6598/2025, em 24 de novembro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando a Publicação da Resolução nº 001/2025.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Cândido Mota, fundado na Resolução nº 001/2025, de 22 de novembro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, torna pública a atual composição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a seguir:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Titular: Ijanilda Ferreira Pedro

Suplente: Fernanda Regina de Moraes

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Denise do Prado Mendes

Suplente: Michelle Aparecida Leite da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Sônia Martins Mendes Cordeiro

Suplente: Anna Carla Moreno Esser

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:

Titular: Glaucete Tereza Cinto Haddad

Suplente: Ana Cláudia Casemiro de Souza

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Eunice de Damasceno de Araújo

Suplente: Rosângela Cristina Roncone

Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio:

Titular: Mikaeli Garcia Lopes

Suplente: Lígia Ribeiro Oliveira Correia

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Luzia Alexandre Pereira

Suplente: Lea Ramalho Farias Leite

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de entidades e/ou associações que atuem com crianças e adolescente e/ou pessoas idosas:

Titular: Telma Wolff Barreiros

Suplente: Adriana dos Santos Nunes Pagnan

Representantes de entidades ou representações que desenvolvam programas socioassistenciais:

Titular: Isabel Cristina Nery Evangelista

Suplente: Erciana Maia Franciscani

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



NOSSO MEMBRO PATRONO DO
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2025 - 2028



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

Representantes de associações civis/comunitárias e ou associações de bairro:

Titular: Alaíde Rambre da Silva

Suplente: Divina Aparecida da Conceição Correia

Representantes dos usuários da Assistência Social:

Titular: Driely Batista Paranhos de Oliveira

Suplente: Francieli Franco da Silva

Representantes dos usuários da Saúde:

Titular: Maria José Lopes da Silva de Souza

Suplente: Clair Rezende Siena

Representantes de Organizações de trabalhadores e/ou entidade de classe:

Titular: Sônia Maria Cassiano Marques

Suplente: Helena Aparecida de Carvalho da Silva

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Beatriz de Oliveira Ribeiro

Suplente: Milena Biz

Art. 2º. O Município de Cândido Mota, fundado na Resolução nº 001/2025, de 22 de novembro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, torna pública a atual composição dos Membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a seguir:

Presidente: Divina Aparecida da Conceição Correia

Vice-Presidente: Denise do Prado Mendes

1ª Secretária: Isabel Cristina Nery Evangelista

2ª Secretária: Sônia Martins Mendes Cordeiro

1ª Tesoureira: Glauce Teresa Cinto Haddad

2ª Tesoureira: Beatriz de Oliveira Ribeiro

Art. 3º. O Município de Cândido Mota, fundado na Resolução nº 001/2025, de 22 de novembro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, torna pública a aprovação dos Dirigentes do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher FMDM, com os seguintes nomes:

- Divina Aparecida da Conceição Correia (Presidente)

- Cássia Nery de Santa Hilário (Tesoureira da Prefeitura)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposição em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA****COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Processo nº 191/2025 – Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBIDAS LÁCTEAS, LEITE VEGETAL E SUCOS CONCENTRADOS. ADJUDICO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, da seguinte forma (empresa/item/valor do item): CCF NUTRI EIRELI ME: 6 - R\$ 2,40. CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI: 1- R\$ 350,00, 5- R\$ 355,00. COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA: 2- R\$ 12,95, 4- R\$ 5,00. CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA: 3- R\$ 1,29.

Cândido Mota, 25 de novembro de 2025. Eraldo Jose Pereira - Prefeito.

Ratificação**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA****COMUNICADO DE RATIFICAÇÃO**

Ref. Processo nº 195/2025 – Dispensa de Licitação nº 109/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA. RATIFICADO o procedimento licitatório, da seguinte forma (empresa/item/valor do item unitário): B CREMONEZI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS : 1- R\$ 9.400,00; .

Cândido Mota, 25 de Novembro de 2025. Eraldo Jose Pereira - Prefeito.

Extrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 077/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratada: LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. Assinatura: 14/11/2025. Valor global: R\$ 190.000,00. Vigência: 12 meses. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.077/2024.

Cândido Mota, 25 de novembro de 2025. Eraldo Jose Pereira - Prefeito.

Aditivo Contrato nº032/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratada: Obracri Ltda - EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Construção da Bilheteria do Estádio Municipal “Benedito Pires”, com fornecimento de material e mão de obra. Assinatura: 10/10/2025. Aditamento p/prorrogação de prazo de vigência por mais 03 meses, conforme cláusula décima primeira do contrato. Fundamento: Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

O **Prefeito do Município de Cândido Mota/SP** faz saber que realizará, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, sob supervisão da Comissão Fiscal nomeada por meio da Portaria nº 2.640/2025 de 12 de setembro de 2025, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar Municipal nº 424 de 14 de junho de 1994, a Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, destinado à contratação das funções descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo Simplificado deste edital.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo partes integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à **contratação temporária**, pela Consolidação da Leis do Trabalho - CLT, bem como demais legislações pertinentes, nas funções indicadas no presente edital.

1.1.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da **Prefeitura do Município de Cândido Mota/SP**.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Cândido Mota/SP**.

1.3. As funções, as vagas, o vencimento inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Função, especificada abaixo.

1.4. As atribuições das funções estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO MÉDIO COMPLETO						
FUNÇÕES	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) — Educação Infantil (Creche)	*CR	--	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 40,00

Legenda:

PCD* = Pessoa com deficiência

*CR = Cadastro Reserva

ENSINO SUPERIOR						
FUNÇÕES	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
PEB I — 1.ª a 4.ª Série (Educação de Jovens e Adultos)	*CR	--	R\$ 3.042,50	25 horas semanais	Curso de Magistério em nível médio; ou Normal superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 50,00
PEB I — Ensino Fundamental I (1.º a 5.º Ano)	*CR	--	R\$ 3.651,00	30 horas semanais	Curso de Magistério em nível médio; ou Normal superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 50,00
PEB I— Educação Infantil (Pré-Escola)	*CR	--	R\$ 3.042,50	25 horas semanais	Curso de Magistério em nível médio; ou Normal superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; com habilitação em Educação Infantil.	R\$ 50,00
PEB II — Arte	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação.	R\$ 50,00
PEB II — Biologia	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação.	R\$ 50,00
PEB II — Ciências	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação.	R\$ 50,00
PEB II — Educação Especial (Sala de Recursos Multifuncionais)	*CR	--	R\$ 3.843,00	30 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

ENSINO SUPERIOR						
FUNÇÕES	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
					específica em Educação Especial em nível superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	
PEB II — Educação Física	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação, com registro no sistema CONFEF/CREFs.	R\$ 50,00
PEB II — Filosofia	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação.	R\$ 50,00
PEB II — Física	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação.	R\$ 50,00
PEB II — Geografia	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação.	R\$ 50,00
PEB II — História	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação.	R\$ 50,00
PEB II — Informática	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, com curso superior em Informática; ou Licenciatura Plena em Informática.	R\$ 50,00
PEB II — Inglês	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação.	R\$ 50,00
PEB II — Língua Portuguesa	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação.	R\$ 50,00
PEB II — Matemática	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação.	R\$ 50,00
PEB II — Química	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação.	R\$ 50,00
PEB II — Sociologia	*CR	--	R\$ 25,62 hora/aula	20 horas semanais	Licenciatura Plena na área de atuação.	R\$ 50,00
Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI) — Educação Infantil (Creche)	*CR	--	R\$ 4.868,00	40 horas semanais	Curso de Magistério em nível médio; ou Normal superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; com habilitação em Educação Infantil.	R\$ 50,00

Legenda:

PCD* = Pessoa com deficiência

*CR = Cadastro Reserva

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025



2.1.5. Possuir documentação comprobatória dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 12.5 do Capítulo 12** deste edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Cândido Mota/SP**, ou por sua ordem;
2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;
2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
2.1.10. Não receber remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, iniciando-se no dia **01 de dezembro de 2025 e encerrando-se no dia 22 de dezembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **22 de dezembro de 2025**.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar **VÁRIAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado, **desde que seja 1 (UMA) PARA CADA PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS** disposto na **tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital**.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.

3.11. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** e o **Município de Cândido Mota**, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **23 de dezembro de 2025**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br** e **www.candidomota.sp.gov.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail **contato@aplicativa.net.br** para verificar o ocorrido, das 9h às 17h de segunda a sexta, bem como interpor recurso conforme previsto no Capítulo 10 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da Contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Cândido Mota** e à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no **Anexo III deste Edital**, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.17. No caso de Candidata LACTANTE, serão aplicadas as regras previstas na Lei Federal nº 13.872/19;

3.17.3. Deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. **A CANDIDATA NESTA CONDIÇÃO QUE NÃO LEVAR ACOMPANHANTE, NÃO REALIZARÁ AS PROVAS.**

3.17.2. Cujo tempo despendido na amamentação de filhos de até 6 (seis) meses, será compensado durante a realização da prova;

3.17.3. A candidata lactante poderá se ausentar-se da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, nos horários de amamentação, consistente a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;

3.17.4. Na sala ou local reservado para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babas ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata;

3.17.5. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line e encaminhar sua solicitação ao **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda** até o último dia das inscrições, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, juntamente ao Anexo III disponibilizado neste edital devidamente preenchido e assinado.

3.18. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.19. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **23 de dezembro de 2025**, acessar o site **www.aplicativa.net.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.20. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.21. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** e da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**.

3.21.1 A prorrogação de que trata o item 3.21. poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.576/2009, na Lei Municipal nº 3.005/2020 ou na Lei Municipal nº 3.456/2022, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1, 4.1.2 ou 4.1.3 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Seja **PCD (Pessoa com deficiência)**, conforme Lei Municipal 1.576/2009 de 18 de dezembro de 2009.

4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Laudo Médico contendo o CID, com data, Carimbo e assinatura do Médico;

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital devidamente preenchido e assinado.

4.1.2. Estiver **DESEMPREGADO**, CONFORME Lei Municipal nº 3.005/2020 de 10 de janeiro de 2020.

4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Cópia simples do comprovante de endereço;

d) Carteira de trabalho com a comprovação que está desempregado.

e) Declaração firmada, de que não possui outra fonte de renda, escrita de próprio punho.

f) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital devidamente preenchido e assinado.

4.1.3. Aqueles que sejam **DOADORES MEDULA ÓSSEA E DE SANGUE**, conforme Lei Municipal nº 3.456/2022 de 05 de julho de 2022.

4.1.3.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.3 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovante de 2 (duas) doações de sangue por ano, compreendendo assim, 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste edital;

d) Comprovante de doador de Medula. Considera-se doador de medula aquele que efetivamente realizar a doação, NÃO se computando para essa Lei o cadastro realizado;

e) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital devidamente preenchido e assinado.

4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida nos itens 4.1.1, 4.1.2 ou 4.1.3 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Acessar, no período de **01 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025**, no site do **Aplicativa - www.aplicativa.net.br** e, na área do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cândido Mota/SP, realizar a inscrição online;

4.2.2. Deverá encaminhar **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **01 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025**, o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital juntamente dos documentos descritos nas alíneas 4.1.1.1, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1;

4.2.3. Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante e data.

4.3. Deverá ser realizada uma inscrição online antes do envio do formulário com documentação comprobatória, sob pena da solicitação de isenção ser indeferida.

4.4. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **Aplicativa**, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;

b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas dos subitens 4.1.1, 4.1.2 ou 4.1.3, na forma e no prazo previsto neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado nos subitens 4.1.1, 4.1.2 ou 4.1.3, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025



- 4.5.1. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6. No dia **04 de dezembro de 2025**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio de publicação e divulgação nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br**
- 4.7. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.8. No dia **09 de dezembro de 2025**, será publicado e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
- 4.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
- 4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
- 4.11. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 4.9 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.
- 5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.
- 5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 5.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.
- 5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 5.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **01 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025**, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.19 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 5.11. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de Questões CB	Quantidade de Questões CE
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) – Educação Infantil (Creche)	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	20 Conhecimentos Específicos 10 Conhecimentos Gerais

ENSINO SUPERIOR			
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de Questões CB	Quantidade de Questões CE
PEB I – 1.ª a 4.ª Série (Educação de Jovens e Adultos) PEB I – Educação Infantil (Pré-Escola) PEB I – Ensino Fundamental I (1.º a 5.º Ano) PEB II – Arte PEB II – Biologia PEB II – Ciências PEB II – Educação Especial (Sala de Recursos Multifuncionais) PEB II – Educação Física PEB II – Filosofia PEB II – Física PEB II – Geografia PEB II – História PEB II – Informática PEB II – Inglês PEB II – Língua Portuguesa PEB II – Matemática PEB II – Química PEB II – Sociologia Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI) – Educação Infantil (Creche)	Objetiva + Títulos	05 Língua Portuguesa 05 Matemática	20 Conhecimentos Específicos 10 Legislação

6.2. A **Prova Objetiva** será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE), conforme o cargo.

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas** cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A Prova de Títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Cândido Mota/SP, nas datas previstas de **06 de janeiro de 2026 e 07 de janeiro de 2026**, conforme os períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste Capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas, a ser publicado em Jornal de circulação regional e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos www.aplicativa.net.br e www.candidomota.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	FUNÇÃO
A – MANHÃ (06/01/2026)	PDI – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS) PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA PEB II – FILOSOFIA
B – NOITE (06/01/2026)	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL I (1ª A 4ª SÉRIE- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) PEB II – GEOGRAFIA PEB II – BIOLOGIA PEB II – MATEMÁTICA PEB II – SOCIOLOGIA
C – MANHÃ (07/01/2026)	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR DE 1º AO 5º ANO PEB II – CIÊNCIAS PEB II – FÍSICA PEB II – HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025



PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	FUNÇÃO
D – NOITE (07/01/2026)	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI PEB II – ARTE PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA PEB II – INFORMÁTICA PEB II – INGLÊS PEB II – QUÍMICA

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Cândido Mota/SP, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.3. NÃO SERÁ ENVIADO CARTÃO INFORMATIVO DO CANDIDATO PARA O ENDEREÇO OU E-MAIL DO CANDIDATO. O candidato deverá, a partir do dia **29 de dezembro de 2025**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **contato@aplicativa.net.br**.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail **contato@aplicativa.net.br**, das 9h às 17h de segunda a sexta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição emitido pelo site, na área do candidato;
- b) Boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento ou em caso de pagamento via PIX comprovante de transação realizada;
- c) De um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97). Podendo ser utilizado em sua forma digital desde que o Aplicativo seja aberto no ato da apresentação ao fiscal de sala.
- d) caneta esferográfica (de material transparente) de tinta PRETA ou AZUL, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de Motorista Sênior (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- 7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025



7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.4.3. É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

7.8.5. **O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.**

7.8.6. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, nem por eventuais danos neles causados, ocorridos durante a realização das provas, sendo assim é de inteira e EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PRÓPRIO CANDIDATO.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo Simplificado, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica (de material transparente) de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a **duração de 3 (três) horas.**

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, exceto em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "c", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de Candidata Lactante serão aplicadas as situações previstas no item 3.17. do Capítulo 3 deste Edital;

7.16.1. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.17 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025



- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojos ou qualquer objeto constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso.
- 7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no decorrer do dia através do eletrônico **www.aplicativa.net.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **10 (dez)**.
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Concorrerão à avaliação de títulos todos para as funções de Ensino Superior, conforme estabelecido no Capítulo 6 deste Edital.
- 9.1.1. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.1.2. Serão avaliadas os Títulos enviados de todos os candidatos APROVADOS NA PROVA OBJETIVA conforme capítulo 8.
- 9.2. O candidato deverá enviar as Cópias dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares, por **meio de upload** em campo específico no site da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa** em sua área do candidato, de **01 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025**.
- 9.2.1. Haverá um campo específico para cada upload da documentação indicada nas alíneas do item 9.2, sendo um campo (link) para cada tipo de título constante na tabela deste Capítulo.
- 9.2.2. Antes de realizar o upload de cada arquivo no respectivo link, verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.
- 9.2.2.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido e ao tamanho máximo de arquivo indicado na ficha de inscrição on-line.
- 9.2.3. **Os arquivos anexados fora do link correspondente terão a pontuação desconsiderada, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.**
- 9.2.4. **Após o prazo estabelecido no item 9.2 não serão aceitos Títulos sob nenhuma hipótese.**
- 9.3. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação. 9.2.2. após o prazo estabelecido no item 9.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
- 9.3.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.
- 9.3.2. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.4.2. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 9.4.3. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 9.4.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 9.6.1 Os Títulos que não estiverem acompanhados de sua devida comprovação, não serão pontuados.
- 9.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 9.8. A soma da pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.
- 9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 9.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025



TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Diploma de DOUTORADO, na Área da Educação.	6 pontos	6 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
b) Diploma de MESTRADO*, na Área da Educação.	3 pontos	3 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu, na Área da Educação	1 ponto	2 pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
d) CURSO DE ATUALIZAÇÃO correspondente na Área da Educação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	0,50	1 pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
e) CURSO DE ATUALIZAÇÃO correspondente na Área da Educação, com duração de 30 (trinta) horas. Realizados entre 30/11/2023 a 30/11/2025.	0,25	1pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

LEGENDA:

*** MESTRADO – "É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor." Sendo assim o candidato que enviar o Título de Doutorado e Mestrado, terá somente o Título de Doutorado pontuado.**

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para o cargo de Ensino Médio Completo.

b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dos títulos para todos os cargos de Ensino Superior.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por função;

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será publicado em Jornal de circulação regional e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.aplicativa.net.br e www.candidomota.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.aplicativa.net.br e www.candidomota.sp.gov.br.

10.6.1. Serão publicados em Jornal de circulação regional apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Simplificado.

10.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo Simplificado poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.aplicativa.net.br e www.candidomota.sp.gov.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico (CE);

10.7.3. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimento Básico (CB);

10.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função.

10.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo ao Município de Cândido Mota o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento de inscrição;

d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova objetiva;
- h) Divulgação da classificação preliminar.
- 11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
- 11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **www.aplicativa.net.br**, acessar a área do candidato, clicar em **RECURSOS** e depois no prazo recursal específico, na área do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 01/2025 do Município de Cândido Mota/SP**.
- 11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2.
- 11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
- 11.7. Recebido o recurso, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, na área do **Município de Cândido Mota – Edital Nº 01/2025 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)**.
- 11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova Objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
- 11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.
- 11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Cândido Mota** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. **O Município de Cândido Mota** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o candidato comprovar no ato, os itens disposto no Capítulo 2 deste edital.
- 12.3.1. As atribuições de aulas e / ou classes, serão feitas de acordo como documentos, regras e o calendário a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cândido Mota /SP.
- 12.4. A Convocação será realizada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo o candidato apresentar-se em data e local determinado, pela Administração de Cândido Mota/SP.
- 12.5. Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir:
 - a) Exame admissional (constando o cargo/função e direcionado para a prefeitura de cândido mota)
 - b) 01 foto 3x4 - recente
 - c) CPF
 - d) RG
 - e) Carteira de Trabalho e Prev. Social
 - f) Cartão do PIS/PASEP
 - g) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição
 - h) CNH (opcional para todos os cargos, exceto motorista)
 - i) Reservista
 - j) Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro)
 - k) Comprovante de Tipagem Sanguínea (exame laboratorial ou carteirinha de doador)
 - l) Comprovante de Endereço (conta de energia ou de telefone, contendo CEP da rua)
 - m) Certidão de nascimento dos filhos;
 - m1) Filho menor de 14 anos, para fins de salário família;
 - m2) Filho (a) até 21 anos, que não exerça atividade remunerada;
 - m3) Filho (a) até 24 anos que estejam cursando Ensino Superior ou Escola Técnica de Segundo grau;
 - m4) Dependente inválido.
 - n) RG + CPF do dependente e/ou cônjuge
 - o) Em caso de admissão pela reserva de vagas PCD: apresentar os documentos comprobatórios médicos da deficiência (os mesmos apresentados para a banca do concurso)
 - p) Conforme exigências do cargo:
 - q) Diploma / registro da categoria (exemplo: CREF)
 - r) Histórico escolar: exclusivo para o cargo de motorista: apresentar e Certidão de prontuário obtida através do DETRAN;
 - s) Certidão negativa de antecedentes criminais
 - t) Abertura de conta na caixa econômica federal do município de cândido mota.
- 12.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio ou geral de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

- 12.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de Cândido Mota** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- 12.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos atendidos e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
- 12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de Cândido Mota**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 12.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.
- 12.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando chamado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.
- 12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, o telefone e o e-mail perante o **Município de Cândido Mota**, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.
- 12.10. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.
- 12.10.1 **Não poderá ser admitido o candidato habilitado que não se enquadrar nos pré-requisitos descritos na tabela I deste edital.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todas os avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da prefeitura – aba notícias e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br** e **www.candidomota.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 13.1.1. As datas e horários estabelecidos nos editais poderão ser alterados, pelo **Município de Cândido Mota** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, excepcionalmente, em razão de ocorrência de caso fortuito ou força maior, mesmo sem que seja atendido o item 13.7, desde que devidamente justificado.
- 13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3. O **Município de Cândido Mota** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.6. Caberá ao **Município de Cândido Mota** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em Jornal de circulação regional, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br** e **www.candidomota.sp.gov.br**.
- 13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, para Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-079, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura de Cândido Mota**, situada à Rua Henrique Vasques, 180 – Cândido Mota/SP, CEP 19880-000, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento.
- 13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos se necessários.
- 13.10. O **Município de Cândido Mota** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 13.10.1. Endereço não atualizado.
- 13.10.2. Endereço de difícil acesso.
- 13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.12. O **Município de Cândido Mota**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em partes, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 13.13. O **Município de Cândido Mota** e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 13.17. A realização do Processo Seletivo Simplificado será feita sob exclusiva responsabilidade da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação da etapa de Prova, de recursos humanos do **Município de Cândido Mota**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025



13.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do **Município de Cândido Mota** e pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Cândido Mota/SP, 25 de novembro de 2025.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito do Município de Cândido Mota /SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

- Colaborar na execução das atividades recreativas e lúdicas, assim como auxiliar na preparação do ambiente para atividades previamente estabelecidas;
- Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem-estar e segurança, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social;
- Contribuir para o cumprimento das regras de convivência e responsabilidade junto às crianças, conforme estabelecidas no regimento da Unidade Escolar e orientadas pelo professor e/ou Equipe Gestora;
- Auxiliar no atendimento das crianças nas recreações, recreio, refeições, higiene pessoal (banho, trocas de fralda/roupa, escovação dental, dentre outros) e na locomoção como parte do processo de desenvolvimento infantil de acordo com a rotina da sala de aula, planejada pelo professor, e de acordo com a rotina da Unidade Escolar;
- Auxiliar na organização da sala de aula e demais espaços utilizados para o desenvolvimento integral da criança, bem como de todos os bens públicos que estiverem sob o domínio da sua área de atuação, utilizando com segurança, racionalidade, economicidade e conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao desempenho do seu trabalho;
- Ficar atento às determinações e informações da equipe gestora e/ou do professor responsável pela sala sobre comportamentos e problemas de saúde das crianças que estiverem sob sua responsabilidade e, caso necessário, informar os mesmos para que sejam tomadas as devidas providências;
- Proporcionar e acompanhar, juntamente com o professor, o ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças;
- Colaborar com o processo de inclusão da criança com necessidades especiais, orientar, proteger e cuidar para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços; cooperar no processo de integração e inserção desta no ambiente escolar;
- Seguir as regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Participar de reuniões quando se fizer necessário, e quando houver convocação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- Auxiliar as crianças nas rotinas e atividades pedagógicas sob orientação do professor responsável;
- Acompanhar e orientar atividades de lazer/parque;
- Quando convocados pela equipe gestora da Unidade Escolar, participar de reuniões e interagir com as famílias e comunidade;
- Atualizar-se profissionalmente, participando de palestras, cursos, seminários, encontros, grupos de estudos e outros eventos relativos à educação, sempre que solicitados pela Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com a sua carga horária, não fazendo jus a quaisquer remunerações extras;
- Outras atribuições correlatas à função.

PEB I – 1.ª A 4.ª SÉRIE (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL I (1.º A 5.º ANO), PEB II – ARTE, PEB II – BIOLOGIA, PEB II – CIÊNCIAS, PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS), PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PEB II – FILOSOFIA, PEB II – FÍSICA, PEB II – GEOGRAFIA, PEB II – HISTÓRIA, PEB II – INFORMÁTICA, PEB II – INGLÊS, PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA, PEB II – MATEMÁTICA, PEB II – QUÍMICA e PEB II – SOCIOLOGIA

Descrição Sintética das atribuições do Cargo de Professor (PEB I e II):

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem.
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica das Atribuições do Cargo de Professor (PEB I e II):

- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes emanadas do órgão competente.
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares.
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe.
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola.
- Participar na elaboração do regimento escolar.
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento.
- Atender as solicitações da direção da escola referente a sua ação docente.
- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Participar de planejamento de classe paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasses.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
- Participar de reuniões, encontro, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata.
- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades.
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente.
- Contribuir para aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025



- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino.
- Executar outras atividades afins.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) — EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

Descrição Sintética das Atribuições:

- Preparar para construção do conhecimento com confiança, respeito, solidariedade, paciência, postura ética e profissionalismo;
- Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Valorizar o Meio Ambiente e incentivar a sua preservação;
- Incentivar a inclusão social: portadores de necessidades especiais, de gêneros e afrodescendentes;
- Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças, proporcionando o desenvolvimento do educando em todas as suas potencialidades;
- Requisitar e manter o suprimento de material necessário à realização das atividades, utilizando com racionalidade, economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; - Descrição das Atribuições Específicas:
- Participar do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;
- Participar da execução das rotinas diárias e promover a interação, gerando a socialização de todos os membros e o desenvolvimento do raciocínio e da capacidade de concentração;
- Participar de reuniões de horas de estudo para complementação da carga horária e serem comprometidos com sua formação continuada;
- Participar de reuniões com pais e responsáveis, mantendo um contato direto, transparente e harmonioso com pais/comunidade de forma que os pais percebam a importância de sua participação;
- Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- Auxiliar nas atividades de recuperação de autoestima, dos valores e da afetividade;
- Estimular a independência, educar e reeducar os hábitos alimentares, bem como, controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
- Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- Descrição das Atribuições Típicas:
- Proporcionar aos alunos: cantar músicas, criar espaço de brincadeiras, brincar com os alunos, contar histórias, dramatizar histórias e músicas, desenvolver atividades artísticas, modelar massas e argila, colar e recortar materiais, desenhar, pintar, escrever letras e números com atividades lúdicas.
- Orientar a construção do conhecimento: conversar com os alunos (roda de conversa), construir regras com os alunos, apresentar regras da escola, desenvolver capacidades motoras, desenvolver capacidades emocionais, desenvolver capacidades intelectuais, trabalhar potencialidades e dificuldades dos alunos; explicar atividades propostas, orientar atividades artísticas, orientar atividades de desenho, orientar manuseio de materiais (tesoura, lápis, etc.), ler textos e elaborar histórias com os alunos;
- Proporcionar o desenvolvimento do educando em todas as suas potencialidades tornando-o um cidadão participativo, crítico, solidário e transformador;
- Acompanhar, orientar e responsabilizar-se com as atividades de lazer/parque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de textos. Ortografia oficial (conforme Acordo Ortográfico). Pontuação, acentuação gráfica e uso de maiúsculas. Classes gramaticais e suas funções. Concordância verbal e nominal. Coesão e coerência textual. Redação oficial (noções básicas).

MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de frações, números decimais e porcentagem. Sistema de medidas: comprimento, massa, tempo e capacidade. Raciocínio lógico simples: sequências numéricas e problemas práticos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes de atualidade nas áreas de educação, sociedade, cultura, saúde e meio ambiente, entre 01 de janeiro de 2024 a 01 novembro de 2025. Noções de cidadania, ética e convivência social.

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimento e incentivo ao Desenvolvimento Infantil: cuidar, educar, aspectos físicos, cognitivos, afetivos e sociais. Orientação a higiene e cuidados com a criança: higiene, saúde, alimentação e segurança. Conhecimento da organização de creches ou Escolas de Educação Infantil. Organização e conservação de materiais. Organização do espaço, tempo e rotina. Recreação com as crianças: brincadeiras, jogos e atividades pedagógicas. Noções básicas de: assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Fiscalização de entrada e saída de crianças. Atendimento às ordens de serviço. Atitudes voltadas à disciplina dos alunos. Manutenção das instalações físicas. Controle de frequência dos alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Execução de atividades previstas no planejamento escolar. Desenvolvimento de programas cívicos e festivos especiais para a creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA) - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. - Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996.

ENSINO SUPERIOR

PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

MATEMÁTICA

Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Razões, proporções, média aritmética simples, grandezas diretamente proporcionais, regra de três simples, porcentagem e juros simples. Geometria espacial: prismas.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada - (artigos 5º, CAP III - Da Educação, da Cultura e do Desporto – Art. 205 a 216. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

LEI COMPLEMENTAR Nº 1642/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010. "DISPÕE SOBRE ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Disponível em: <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/paginaInterna?id=11>

LEI COMPLEMENTAR Nº 1823/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012. "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO, REDENOMINAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1642/2010 (ESTATUTO DE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Disponível em: <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/paginaInterna?id=11>

LEI COMPLEMENTAR Nº 2250/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014. "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º E 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1642/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010 (ESTATUTO DE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA) COM REDAÇÕES JÁ ALTERADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1823/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Disponível em: <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/paginaInterna?id=11>

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. - Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996

Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

PARA A FUNÇÃO DE PEB I – 1.ª A 4.ª SÉRIE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998;

- FREIRE, Paulo. Alfabetização de adultos e conscientização. In: Educação e Mudança / Paulo Freire, Rio de Janeiro- Paz e Terra, Coleção Educação e Comunicação – Vol.1. pp. 61/79.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010. - MORAIS, Arthur Gomes de. Sistema de escrita alfabética. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2012.

ZUNINO, Délia Lerner de. A Matemática na Escola: Aqui e Agora. 2ª Edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 1995 –

SMOLE, Katia Stocco, DINIZ, Maria Ignez. Ler, Escrever e resolver problemas – habilidades para aprender Matemática.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. O ensino de ciências e a proposição de sequências de ensino investigativas. In: CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. (Org.). Ensino de Ciências por Investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CASTELLAR, Sonia; VILHENA, Jerusa. Ensino de Geografia. Coleção Ideias em ação – Cengage, 2011.

É possível ler na escola? IN: LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre. Artmed. 2002.

Planejamento e avaliação em História. In: NEMI, A. L. L.; Escanhuella, J. C. M.; Martins, J. C. Ensino de História e experiências: o tempo vivido. São Paulo: FTD, 2009.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Fundamental pág. 11 a 30; 54 a 115; 219 a 250; 267 a 284; 295 a 321 e 337 a 351. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>. Acesso em 31.07.2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes curriculares nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o Ensino de História e cultura afro-brasileira e africana. Brasília, 2005

PARA A FUNÇÃO DE PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

KUHLMANN JR., M. Educação infantil e currículo. In: FARIA, A. L. G. de; PALHARES, M. S. (Org.). Educação Infantil pós-LDB: rumos e desafios. Campinas: Autores Associados, 1999. p. 51-65.

LIMA, E. A. de.; AKURI, J. G. M. A. Um currículo em defesa da plenitude da formação humana. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 115-128, 2017.

MARCOLINO, Suzana. A brincadeira de papéis na escola da infância. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 153-164, 2017.

MELLO, S. A. A escola como lugar da cultura mais elaborada. Educação, v. 35, n.1, jan./abr. 2010.

MELLO, S. A. A escuta como método nas relações na escola da infância. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., 87-96 p., 2017.

MELLO, Suely Amaral. Brincar é coisa séria. Mimeo, 199[?].

SOUZA, R. A. M. de. MELLO, S. A. O lugar da cultura escrita na educação da infância. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 199-215, 2017.

SINGULANI, R. A. D. A organização do espaço da Escola de Educação Infantil. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 129-139, 2017.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na Educação Infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artmed, 2003

TSUHAKO, Y. N. O desenho como expressão da criança. In: Costa, Sinara Almeida da;

MELLO, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 173-188, 2017.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019, pág. 11 a 53, disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009, disponível em https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf

Desenvolvimento Neuropsicomotor, Sinais de Alerta e Estimulação Precoce: Um guia para profissionais de saúde e educação - MINISTÉRIO DA SAÚDE, disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/desenvolvimento_neuropsicomotor_guia.pdf

PROJETO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – LEEI (FaE/UFGM) – material da coleção “Leitura e Escrita na Educação Infantil”, base do curso de formação continuada, implantado a partir de 2024 em 15 estados e no Distrito Federal dentro do programa do MEC, disponível em <https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>

PARA A FUNÇÃO DE PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL I (1.º A 5.º ANO)
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. O ensino de ciências e a proposição de sequências de ensino investigativas. In: CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. (Org.). Ensino de Ciências por Investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CASTELLAR, Sonia; VILHENA, Jerusa. Ensino de Geografia. Coleção Ideias em ação – Cengage, 2011.

D’AMBROSIO, Ubiratan. Etnomatemática: Um programa. In: Educação Matemática em Revista. No 1. Ano 8. Disponível em: <https://www.sbembrasil.org.br/periodicos/index.php/emr/article/view/1662/1155> . Acesso em 28 mar. 2025.

FEITOSA, Nathalia Maria de Sousa; SILVA, Érica Dantas da; PIRES, Aparecida Carneiro. A avaliação da aprendizagem à luz das contribuições de Cipriano Carlos Luckesi. Revista Teias, v. 24, n. 75, p. 365-371, out./dez. 2023. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/tei/v24n75/1982-0305-teias-24-75-0365.pdf> . Acesso em: 27 fev. 2025.

IDEB, Índice de desenvolvimento da educação básica, 2005-2023. Dados disponíveis em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMGVjMzIwZWM2IzZS00NmE0LTkwNjUtZjI1YjMyNTVhZGY0IiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9> . Acesso em: jun. 25.

KAMII, Constance. A criança e o número: Implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. São Paulo: Papirus, 2008.

LERNER, Delia e SADOVSKY, Patricia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília; SAIZ Irmã; [et al] (Org.). Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Tradução por Juan Acuña Llorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.

Como fazer o conhecimento do aluno avançar. IN: WEISZ, T. e SANCHEZ, A. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2000.

Planejamento e avaliação em História. In: NEMI, A. L. L.; Escanhuella, J. C. M.; Martins, J. C. Ensino de História e experiências: o tempo vivido. São Paulo: FTD, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

A teoria da psicogênese da escrita: a escrita alfabética como sistema notacional e seu aprendizado como processo evolutivo. In: MORAIS, Arthur Gomes de. Sistema de escrita alfabética. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2012.

É possível ler na escola? IN: LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre. Artmed. 2002.

DOBRANSKI, V. G. O Espaço Escolar como Ambiente Alfabetizador. Universidade Federal do Paraná. Disponível em: file:///C:/Users/ss1035139/Downloads/R%20-%20D%20-%20VANIA%20GUSMAO%20DOBRANSKI.pdf. Acesso em: 18/02/2024.

Parâmetros para o ensino da ortografia. In: NÓBREGA, Maria José. Ortografia. Editora Melhoramentos, 2013.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Fundamental pág. 11 a 30; 54 a 115; 219 a 250; 267 a 284; 295 a 321 e 337 a 351. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>. Acesso em 31.07.2025.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. (2025). Sumário Executivo - SARESP 2024 [PDF]. Disponível em: https://saesp.fde.sp.gov.br/Arquivos/sumario_executivo_2024.pdf

SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez (org.). Materiais Manipulativos para o Ensino de Frações e Números Decimais. Porto Alegre: Penso, 2016.

SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. Materiais manipulativos para o ensino das quatro operações básicas. São Paulo: Edições Mathema, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes curriculares nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o Ensino de História e cultura afro-brasileira e africana. Brasília, 2005

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – ARTE
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

COLI, Jorge. O que é arte. 15ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

ALMEIDA, Berenice. Encontros musicais: pensar e fazer música na sala de aula. São Paulo: Melhoramentos, 2011. –

BRITO, Teca Alencar de. Música na educação infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed. São Paulo: Peirópolis, 2003. –

LAGROU, Els. Arte indígena no Brasil. Belo Horizonte: Com Arte, 2013. –

MARQUES, Isabel. Ensino de dança hoje: textos e contextos. São Paulo: Cortez, 2011. –

SABINO, Jorge e LODY, Raul. Danças de matriz africana: antropologia do movimento. Rio de Janeiro: Pallas, 2011. – SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2015.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Fundamental pág. 11 a 30, pág. 55 a 66, 15 a 178. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>. Acesso em 31.07.2025.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Médio pág. 08 a 110

In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acesso em 31.07.2025.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – BIOLOGIA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

FAVARETTO, José Arnaldo. Biologia - unidade e diversidade. 1ª. Ed. São Paulo: FTD, 2016. –

KRASILCHIK, M. Prática de Ensino de Biologia. 4 ed. São Paulo: Edusp, 2008

CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. A necessária renovação do ensino de ciências. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (Org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

URRY, Lisa A. et al. Biologia de Campbell. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Médio pág. 08 a 48 e 133 a 166. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acesso em 31.07.2025.

PARA A FUNÇÃO PEB II – CIÊNCIAS
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERAMBUCO, Marta Maria. Ensino de ciências: fundamentos e métodos. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2018. –

SASSERON, Lúcia Helena. Sobre ensinar ciências, investigação e nosso papel na sociedade. Ciência & Educação (online), v. 25, 2019. p. 563-567. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ciedu/a/d5mWbk4cxM9hWfdQhntSLFK/> -

CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. A necessária renovação do ensino de ciências. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (Org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. Formação de professores de ciências. São Paulo: Cortez, 2003.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERAMBUCO, Marta Maria. Ensino de ciências: fundamentos e métodos.

TEIXEIRA, W.; TOLEDO, C.; FAIRCHILD, T.; TAIOLI, F. Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2009. 2ª edição. 624 p.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Fundamental pág. 11 a 30, pág. 55 a 62, pág. 267 a 293. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>. Acesso em 31.07.2025.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS)
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

BRASIL. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dez. de 1990. DF, 28 dez. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com surdez, Deficiência Física e Deficiência Visual. Brasília, DF: MEC/SEESP/SEED, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Desenvolvimento neuropsicomotor, sinais de alerta e estimulação precoce: um guia para profissionais de saúde e educação [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada, Hospital da Criança de Brasília José Alencar. - Brasília: Ministério da Saúde, 2023. 198 p.: il. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/desenvolvimento_neuropsicomotor_guia.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/publicacoes/diretrizes-de-atencao-a-reabilitacao-da-pessoa-com-transtornos-do-espectro-do-autismo.pdf/view>

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos pedagógicos adaptados / Secretaria de Educação Especial - Brasília: MEC: SEESP, 2002, fascículo 1. 56p.: il. In: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/rec_adaptados.pdf

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994, Salamanca-Espanha.

MAZZOTTA, Marcos J. S. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2005.

TRISTÃO, Rosana Maria. Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento. 4. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006. 65 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dificuldadesdeaprendizagem.pdf>

https://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf

https://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONFEF. Recomendações para a Educação Física Escolar, 2014. Disponível em: Acessado em: 27/06/2019. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. In: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&category_slug=junho-2013-pdf&Itemid=30192

GARCIA, Almir Rogério Ruiz. Acidentes e lesões no ambiente escolar: conscientizar e prevenir. 2008. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2140-8.pdf>

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O brincar e suas teorias. Editora Pioneira, 2002.

VERDERI, E. Dança na escola: uma proposta pedagógica. São Paulo: Phorte, 2000.

OLIVER, J. C. Das brigas aos jogos com regras. Porto Alegre: Artmed, 2000.

DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas: Papius, 2018

DARIDO, Suraya Cristina; SOUZA JR., Osmar Moreira de. Para ensinar educação física: possibilidades de intervenção na escola. 7. ed. São Paulo: Papius, 2007.

FERNANDEZ-RIO, J. Atividades e Jogos Cooperativos. trad. Guilherme Summa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

SARMENTO, Manuel; GOUVEIA, Maria Cristina Soares de (Org.). Estudos da infância: educação e práticas sociais. Petrópolis: Vozes, 2008.

KAMII, C. Jogos em Grupo na Educação Infantil: Implicações da Teoria de Jean Piaget. Artmed

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista – Educação Infantil e Ensino Fundamental pág. 11 a 66, pág. 179 a 201. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>. Acesso em 31.07.2025.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista – Ensino Médio pág. 08 a 110. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acesso em 31.07.2025.

PARA FUNÇÃO DE PEB II – FILOSOFIA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

MORIN, Edgar. Introdução ao pensamento complexo. Porto Alegre: Sulina, 2007

CHAUÍ. Boas-vindas à Filosofia. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. –

CÂNDIDO, Celso; CARBONARA, Vanderlei (Org.). Filosofia e ensino: um diálogo transdisciplinar. Ijuí, RS: Editora Unijuí, 2004. – FOUCAULT, M. "O que é um filósofo?". In: Ditos e escritos, volume II – Arqueologia das Ciências e História dos Sistemas de Pensamento. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005, P. 34-35. –

MARCONDES, Danilo. Parte III: A Filosofia Moderna; Parte IV: A Filosofia Contemporânea In: Iniciação à história da Filosofia: dos pré-socráticos a Wittgenstein. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2010.

SARTRE, J.P. O existencialismo é um humanismo. Tradução: João Batista Kreuch. São Paulo: Vozes, 2014.

SAVIAN FILHO, Juvenal. Argumentação: a ferramenta do filósofo. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista – Ensino Médio pág. 08 a 48, pág. 167 a 195. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acesso em 31.07.2025.

PARA FUNÇÃO DE PEB II – FÍSICA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

SILVA, Cláudio Xavier da; Barreto Filho. FÍSICA AULA POR AULA. São Paulo: FTD. 2010: Vol.1 – Mecânica; Vol. 2 – Mecânica dos fluidos – termologia – óptica; Vol. 3 – Eletromagnetismo – ondulatória – física moderna. –

CARVALHO, Anna Maria P.; RICARDO, Elio Carlos; SASSERON, Lucia Helena; ABIB, Maria Lucia V. S.; PIETROCOLA, Maurício. Ensino de física. São Paulo: Cengage Learning, 2011. –

TIPLER, Paul A.; LLEWELLYN, Ralph A. Física moderna. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014. –

ABDALLA, M. C. O discreto charme das partículas elementares. São Paulo: Unesp, 2006.

PIRES, Antonio Sergio Teixeira. Evolução das ideias da física. 2. ed. São Paulo: Livraria da Física, 2011.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista – Ensino Médio pág. 08 a 48, pág. 133 a 166. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acesso em 31.07.2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

PARA A FUNÇÃO DE PEB II — GEOGRAFIA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

TAMDJIAN, James Onnig e Mendes, Ivan Lazzari. Geografia geral e do Brasil: Estudos para compreensão do espaço: ensino médio/volume único. São Paulo: FTD.

MARTINELLI, Marcelo. Mapas da geografia e da cartografia temática. São Paulo: Contexto, 2003.

MORAES, Antonio Carlos Robert. Geografia: pequena história crítica. São Paulo: HUCITEC, 1985.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. Rio de Janeiro: Record, 2004.

TEIXEIRA, W.; TOLEDO, C.; FAIRCHILD, T.; TAIOLI, F. Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2009. 2ª edição. 624 p. Observação para os capítulos 1, 2, 3, 5, 8, 10 e 20. Temas atuais em mudanças climáticas: para os ensinos fundamental e médio./organizadores, Pedro Roberto Jacobi, Edson Grandisoli, Sonia Maria Viggiani Coutinho, Roberta de Assis Maia e Renata Ferraz de Toledo. – São Paulo: IEE – USP, 2015. 112p. Disponível em: <https://www.livrosabertos.sibi.usp.br/%20portal%20delivrosUSP/catalog/view/315/276/1178-2>

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Fundamental pág. 11 a 30, pág. 55 a 62, pág. 295 a 334. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>. Acesso em 31.07.2025.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Médio pág. 08 a 48, pág. 167 a 195. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acesso em 31.07.2025.

PARA FUNÇÃO DE PEB II — HISTÓRIA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BLOCH, Marc. Apologia da história ou o ofício do historiador. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

BURKE, Peter (org.). A escrita da história: novas perspectivas. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2011

DANAGA, Amanda Cristina; PEGGION, Edmundo Antônio (org.). Povos indígenas em São Paulo: novos olhares. São Carlos: EdUFSCAR, 2016.

FRANCO JUNIOR, Hilário. A Idade Média: nascimento do Ocidente. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2001.

KOSSELLECK, Reinhart. Futuro passado. Contribuições à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006.

LAVILLE, C. A guerra das narrativas: debates e ilusões em torno do ensino de história. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 19, n. 38, p. 125-138, 1999.

PINSKY, Carla Bassanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009.

HERNANDEZ, Leila Leila. A África na sala de aula: visita à História Contemporânea. São Paulo: Selo Negro, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes curriculares nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o Ensino de História e cultura afro-brasileira e africana. Brasília, 2005.

FONSECA, Selva Guimarães. Caminhos da História ensinada. Campinas: Papirus, 2009. _____. Didática e prática de Ensino de História. Campinas: Papirus, 2009.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Fundamental pág. 11 a 30, pág. 55 a 62, 295 a 299 e 337 a 368. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>. Acesso em 31.07.2025.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Médio pág. 08 a 48 e 167 a 195. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acesso em 31.07.2025.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II — INFORMÁTICA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola, 2012.

BACICH, Lilian; TANZI NETO, Adolfo; TREVISANI, Fernando de Mello (Org.) Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

ALMEIDA, M. E. B.; VALENTE, J. A. Integração currículo e tecnologias e a produção de narrativas digitais. Currículo Sem Fronteiras, s. l., v.12, n. 3, p. 57-82, set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol12iss3articles/almeida-valente.pdf>

RAABE, André. Currículo de referência em tecnologia e computação: da educação infantil ao ensino fundamental. São Paulo: CIEB, 2020. Disponível em: https://curriculo.cieb.net.br/assets/docs/Curriculo-de-referencia_EI-e-EF_2a-edicao_web.pdf

Sistema operacional Linux: Discos e partições: Formatando pen drives; Pontos de montagem; Acessando uma partição de disco. Execução de programas: Executando um comando/programa; Tipos de execução; Controle de execução de processos; Comandos: Manipulação de diretórios; Manipulação de arquivos; Comandos diversos; Comandos de rede; Comandos de manipulação de contas; redirecionamento. Como obter ajuda no sistema.

Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos

MS-Office. MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. –

MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos.

Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores: Firefox, Google Chrome e Internet Explorer; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – INGLÊS
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

COYLE, Do; HOOD, Philip; MARSH, David. CLIL: Content language integrated learning. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. –
BENTLEY, Kay. The tkt course CLIL module. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.
DALE, Liz; TANNER, Rosie. CLIL activities: a resource for subjects and language teachers. Cambridge: Cambridge University Press, 2012. –
DIXON, Shane. The language learner guidebook powerful tools to help you conquer any language. [S.l.]: Wayzgoose Press, 2018. –
SCRIVENER, Jim. Teaching english grammar: what to teach and how to teach it. [S.l.]: Macmillan Books for Teachers, 2010. –
RIGO, Rosângela. A importância do ensino da língua inglesa no ensino fundamental. Disponível em: http://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_2823/artigo_sobre_a_importancia_do_ensino_da_lingua_inglesa_no_ensino_fundamental –
PEREIRA, Ariovaldo Lopes; GOTTHEIM, Liliana (Org.). Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira: processos de criação e contextos de uso. São Paulo: Mercado das Letras, 2013.
SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista – Educação Infantil e Ensino Fundamental pág. 11 a 66, pág. 203 a 217. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>. Acesso em 31.07.2025.
SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista – Ensino Médio pág. 08 a 110. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acesso em 31.07.2025.
Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous; the past perfect; the future; the near future; the future continuous. Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns; indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phrases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
BAKTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
BRUGIONI, Elena. Literaturas africanas comparadas: paradigmas críticos e representações em contraponto. Campinas: UNICAMP, 2019.
CÂNDIDO, Antonio. Literatura e Sociedade. 13. ed. São Paulo: Ouro sobre Azul, 2014.
DORRICO, Julie; DANNER, Leno Francisco; CORREIA, Heloisa Helena Siqueira; DANNER, Fernando (Orgs.). Literatura indígena brasileira contemporânea: criação, crítica e recepção [recurso eletrônico]. Porto Alegre: Editora Fi, 2018. Cap. 2, 3, 7, 14, 15. Disponível em: <http://www.editorafi.org/438indigena>.
NEVES, Maria Helena de Moura. Que gramática estudar na escola? norma e uso na língua portuguesa. São Paulo: Contexto, 2003.
ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola, 2012.
SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista – Ensino Fundamental pág. 11 a 30, pág. 55 a 150. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>. Acesso em 31.07.2025.
SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista – Ensino Médio pág. 08 a 110. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acesso em 31.07.2025.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – MATEMÁTICA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

PAVANELLO, Regina Maria; Nogueira, Clélia Maria Ignatus. Avaliação em Matemática: algumas considerações. Disponível em: . Acesso em 12 set. 2017. –
D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação matemática: da teoria à prática. 23. ed. Campinas: Papirus, 2017.
D'AMORE, Bruno. Elementos de didática da matemática. 2. ed. São Paulo: Livraria da Física, 2010.
GARBI, G. Gilberto. C.Q.D: Explicações e demonstrações sobre conceitos, teoremas e fórmulas essenciais da geometria. São Paulo: Livraria da Física, 2010.
GRAVINA, Maria Alice et. al (Org.). Matemática, mídias digitais e didática: tripé para formação de professores de matemática. Porto Alegre: Evangraf, 2012. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/tri/sead/publicacoes/documentos/livro-matematica-midias>
MACHADO, Nilson José. Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
POLYA, George. A arte de resolver problemas. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.
Morgado, Augusto Cezar de Oliveira; Pitombeira, João Bosco; Carvalho, Paulo Cezar Pinto; Fernandez, Pedro. Análise Combinatória e Probabilidade: <https://portaldabimpep.impa.br/uploads/msg/5fpwf84eez8c0.pdf>. Acesso em: 09.11.2022.
SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista – Ensino Fundamental pág. 11 a 30, pág. 55 a 62, pág. 219 a 265. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>. Acesso em 31.07.2025.
SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista – Ensino Médio pág. 08 a 48, pág. 112 a 132. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acesso em 31.07.2025.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – QUÍMICA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

ATKINS, Peter; JONES, Loretta. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2018. –
BAIRD, Colin; CANN, Michael. Química Ambiental. 4. ed. Ed. Bookman, 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

DAS C. DE A. RIBEIRO, D. et al. Sustentabilidade e Educação Ambiental no Ensino de Química: contribuições para a tomada de consciência sobre agricultura sustentável. *Química Nova na Escola*, v. 44, n. 2, 2022. Disponível em: http://qnesc.sbq.org.br/online/qnesc44_2/08- ODS-53-21.pdf

ZANOTTO, R. L.; SILVEIRA, R. M. C. F.; SAUER, E. Ensino de conceitos químicos em um enfoque CTS a partir de saberes populares. *Ciência & Educação (Bauru)*, v. 22, n. 3, p. 727-740, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ciedu/a/9yjWrqNWN6yrn4rMnKTm3cm/> -

BATINGA, V. T. S.; BARBOSA, T. V. DA S. Questão sociocientífica e emergência da argumentação no Ensino de Química. *Química Nova na Escola*, v. 43, n. 1, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21577/0104- 8899.20160226>. Acesso em: 19.12.2022.

LORRAINE, M.; MARCIA BORIN DA, C. Problematização: possibilidades para o Ensino de Química. *Química Nova na Escola*, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21577/0104-8899.20160197>. Acesso em: 19.12.2022.

W. ADAMS, F.; MARIA T. NUNES, S. A Contextualização da Temática Energia e a Formação do Pensamento Sustentável no Ensino de Química. *Química Nova na Escola*, v. 44, n. 2, 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21577/0104-8899.20160304>. Acesso em: 19.12.2022.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Médio. pág. 08 a 48, pág. 133 a 166. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acesso em 31.07.2025.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – SOCIOLOGIA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

BOMENY, Helena, MEDEIROS, Bianca Freire (coord.) e outros. Tempos modernos, tempos de sociologia. São Paulo: Editora do Brasil, 2010. -

IANNI, Octavio. A era do globalismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010

NTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho. 6. ed. São Paulo: Boitempo, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Zahar, 2007, 199 p.

DA MATTA, Roberto. "O ofício de etnólogo, ou como ter anthropological blues". In: Boletim do Museu Nacional: Nova Série: Antropologia, n. 27, maio de 1978, p. 1-16. Disponível em: <https://cutt.ly/CMSIgad>. Acessado em: 11.11.2022.

FRASER, Nancy. (2006). Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era "pós-socialista". *Cadernos De Campo* (São Paulo - 1991), 15(14-15), 231-239. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9133.v15i14- 15p231-239>.

MORAES, Amaury César. (Coord.). Sociologia: ensino médio. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. 304 p. : il. (Coleção Explorando o Ensino ; v. 15). Disponível em: <https://cutt.ly/nMsW4on>. Acesso em: 11.11.2022.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy (et al.). Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007. 513p. (Capítulos...). Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2014/07/merged.compressed.pdf>. Acessado em: 11.11.2022. 137

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista - Ensino Médio. pág. 08 a 48, pág. 167 a 195. In: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2020/08/CURR%C3%8DCULO%20PAULISTA%20etapa%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf> Acesso em 31.07.2025.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
CONHECIMENTO ESPECÍFICO

BARBOSA, Maria Carmem. Especificidades da ação pedagógica com os bebês. Publicação do MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6670-asespecificidadesdaacaopedagogica&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192.

Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC, SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

LIMA, E. A. de.; AKURI, J. G. M. A. Um currículo em defesa da plenitude da formação humana. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 115-128, 2017. -

MAJEM, T. ÔDNA, P. Descobrir brincando. Campinas/SP: Autores Associados, 2010.

MELLO, S. A. ; SOUZA, R. A. M. (Org.) ; SILVA, J. R. (Org.) ; LIMA, V. G. (Org.). Educação de Bebês: cuidar e educar para o desenvolvimento humano. 1. ed. São Carlos/SP: Pedro e João Editores, 2018. v. 1. 310p.

MELLO, S. A. A escola como lugar da cultura mais elaborada. *Educação*, v. 35, n.1, jan./abr. 2010.

MELLO, S. A. A escuta como método nas relações na escola da infância. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 87-96, 2017.

MELLO, Suely Amaral. Brincar é coisa séria. Mimeo, 199[?].

NOGUEIRA, A. A.; BISSOLI, M. de F. Compreendendo o desenvolvimento da fala no interior da creche. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 97- 111, 2017.

TSUHAKO, Y. N. O desenho como expressão da criança. In: Costa, Sinara Almeida da; Mello, Suely Amaral (Org.). Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil: conversando com professoras e professores. CRV, Curitiba - PR, 1 ed., p. 173-188, 2017.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Estado da Educação – Currículo Educação Infantil e Ensino Fundamental. SEDUC: 2019, pág. 11 a 53, disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009, disponível em https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf

Desenvolvimento Neuropsicomotor, Sinais de Alerta e Estimulação Precoce: Um guia para profissionais de saúde e educação - MINISTÉRIO DA SAÚDE, disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/desenvolvimento_neuropsicomotor_guia.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – Município de Cândido Mota/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐ SIM ☐ NÃO

☐ INTERPRETE DE LIBRAS

☐ LACTANTE (BEBÊS ATÉ 6 MESES)

Nome Completo _____ RG nº _____

☐ LEDOR

☐ MESA PARA CADEIRANTE

☐ PROVA E FOLHA RESPOSTA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

☐ PROVA EM BRAILLE

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA E/ OU ELEVADOR)

☐ SALA SEPARADA (TDAH, TEA, etc.)

☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

☐ TRANSCRITOR

☐ OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhadas, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.

O não envio dos documentos comprobatórios acarretará o indeferimento das solicitações pleiteadas.

Cândido Mota/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/ SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – Município de Cândido Mota/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

- ☐ 4.1.1. Seja **PCD (Pessoa com deficiência)**, conforme Lei Municipal 1.576/2009 de 18 de dezembro de 2009.
☐ 4.1.2. Estiver **DESEMPREGADO**, CONFORME Lei Municipal nº 3.005/2020 de 10 de janeiro de 2020.
☐ 4.1.3. Aqueles que sejam **DOADORES MEDULA ÓSSEA E DE SANGUE**, conforme Lei Municipal nº 3.456/2022 de 05 de julho de 2022.

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação municipal de Cândido Mota/SP.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA (Lei Municipal 1.576/2009, Lei Municipal nº 3.005/2020 e Lei Municipal nº 3.456/2022)** pela legislação do município de Cândido Mota/SP, conforme Capítulo 5 deste edital e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, por meio da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Cândido Mota/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI
CÂNDIDO MOTA/SP**

Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 335 - Vila Garrido
CEP: 19.885-506 - Cândia Mota/SP

Tel: (18) 3341-9833 / E-mail: assistenciasocial@candidomota.com.br

CONVITE

O Conselho Municipal do Idoso vem através deste, convidá-lo a participar da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **28/11/2025**, às **09 horas**, na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado à Rua São Caetano, nº 561. Na ocasião teremos a seguinte pauta:

- Ofício Recebido nº 196/2025 de 05/11/2025 - da Santa Casa - Convite Discussão em rede sobre casos de internações sociais dia 11/11/2025 às 9 horas;
- Ofício Recebido nº 182/2025 de 30/10/2025 - da Santa Casa - encaminha Projeto nº 003/2025 : Humanização e Dignidade - mobilizando cuidados para os nossos pacientes 60+, para aprovação;
- Ofício Recebido do Tribunal de Justiça de 03/11/2025, em resposta ao Conselho da Pessoa Idosa;
- Ofício Recebido nº 640/2025 de 17/11/2025 - da Delegacia de Polícia;
- Pareceres da Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Financiamento para aprovação das Prestações de Contas da Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores do 1º semestre de 2025;
- Cursos Temáticos EAD/ENAP - conteúdos compartilhados nos cursos;
- Campanha para Captação de verbas/Imposto direcionado/ retenção de valores;
- Relato da participação na Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

Conselheiro, caso não seja possível sua presença, favor comunicar o seu suplente, pois a participação de todos é condição para o funcionamento do CMI e um compromisso de todos.

Atenciosamente,



Nilton Ribas
Presidente do CMI



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI
CÂNDIDO MOTA/SP**

Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 335 - Vila Garrido
CEP: 19.885-506. Cândido Mota/SP

Tel.: (18) 3341- 9833 / E-mail: assistenciasocial@candidomota.sp.gov.br

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO - CAC

Certificado N° 004-2025

Confiro à “Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores” de Cândido Mota/SP, autorização para captação de recursos financeiros da ordem de R\$121.159,88 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), destinados ao Fundo Municipal do Idoso (FMI) relativo ao financiamento do Projeto intitulado:

“Aquisição e Instalação”

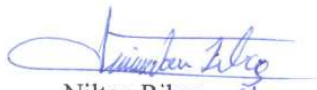
O referido projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMI, conforme registro em Ata nº 007/2025, de 15/08/2025 e Resolução nº 011/2025.

O valor captado deverá ser depositado para o Fundo Municipal do Idoso, CNPJ nº 16.903.672/0001-47, c/c 16434-8 Ag: 1729-9 - Banco do Brasil, PIX: 16903672000147.

*Emitindo este Certificado em 18 de novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2025.

**Validade: 15/08/2025 - 15/08/2026

Atenciosamente,



Nilton Ribas

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI
CÂNDIDO MOTA/SP**

Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 335 - Vila Garrido
CEP: 19.885-506. Cândia Mota/SP

Tel.: (18) 3341-1412 / E-mail: assistenciasocial@candidomota.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
CÂNDIDO MOTA/SP**

RESOLUÇÃO Nº 011/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E NOSSA SENHORA DAS DORES "ASILO" DE CÂNDIDO MOTA NO VALOR DE R\$121.159,88 (CENTO E VINTE E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADO PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 1655/2010, de 19 de agosto de 2010, alterada pela Lei Municipal nº1688/2010, de 21 de Outubro de 2010;

Considerando o disposto na Lei 8.842 de 04 de Janeiro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, bem como a competência dos Conselhos em formular, coordenar, supervisionar e avaliar a execução da Política Nacional do Idoso, no âmbito de sua respectiva instância político administrativa;

Considerando a Lei Federal Nº13.019, de 31 de Julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando ainda, as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso - CMI, ocorrida no dia 15 de Agosto de 2025, registradas em livro de Atas sob nº 007/2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho apresentado pela Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores (Asilo) intitulado "Aquisição e Instalação" referente a aquisição de vidros temperados e de climatizadores para conforto térmico dos acolhidos na entidade, no valor de R\$121.159,88 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), destinado pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI).

Artigo 2º - Será emitido Certificado de Autorização de Captação - CAC por esse Conselho, sob a numeração 004/2025.

Artigo 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, reatragindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2025.


Nilton Ribas
Presidente do CMI



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI
CÂNDIDO MOTA/SP**

Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 335 - Vila Garrido
CEP: 19.885-506. Cândia Mota/SP

Tel.: (18) 3341-1412 / E-mail: assistenciasocial@candidomota.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
CÂNDIDO MOTA/SP**

RESOLUÇÃO Nº 012/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "IMACULADA CONCEIÇÃO" DE CÂNDIDO MOTA, DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO Nº014/2023, Nº 015/2023 E Nº 016/2024.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 1655/2010, de 19 de agosto de 2010, alterada pela Lei Municipal nº1688/2010, de 21 de Outubro de 2010;

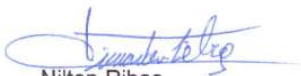
Considerando o disposto na Lei 8.842 de 04 de Janeiro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, bem como a competência dos Conselhos em formular, coordenar, supervisionar e avaliar a execução da Política Nacional do Idoso, no âmbito de sua respectiva instância político administrativa;

Considerando a Lei Federal Nº13.019, de 31 de Julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando ainda, as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, ocorrida no dia 19 de Setembro de 2025, registradas em livro de Atas sob nº 008/2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam aprovados os Processos de Prestações de Contas apresentados pela Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição" referente aos Termos de Fomento nº014/2023 (Anual 2023, Final 2023-2024, Anual 2024), nº 015/2023 (Anual 2023, Final 2023-2024 e Anual 2024) e nº 016/2024 (Anual/Final 2024), destinados pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI).

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, reatragindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2025.


Nilton Ribas
Presidente do CMI